



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 523 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI NA CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU A “FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA FORNECIDOS PELA CEEE EQUATORIAL.”

CARLOS EDUARDO DOMINGUES AMRTINS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 176, inciso V, e considerando o disposto no art. 183, parágrafo único, inciso V, ambos da Resolução Nº 094/2023 – Regimento Interno, bem como o disposto na Resolução de Mesa Nº 002/2025,

FAÇO SABER que o plenário aprovou proposição de autoria dos Vereadores Diego Romão Helvig Wolter, Emerson Henzel Machado, Mauro Renã dos Reis Silveira, Paulo Renato Kopp Bauer e Rubens Angelin de Vargas e eu **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa dos Consumidores de energia elétrica da CEEE Equatorial, no ano de 2026, com o objetivo de fomentar ações, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas aos produtores de tabaco e laticínio, com vista ao cumprimento dos princípios constitucionais, bem como:

I. Promover debates e audiências públicas em defesa dos interesses dos produtores de tabaco, laticínio e comunidade em geral, especialmente no que se refere ao fornecimento de energia elétrica no município de Canguçu.

II. Acompanhar a efetivação e os resultados sobre o cumprimento da lei nº 9.074 de 7 de Julho de 1995 que estabelece as regras para o fornecimento de energia e garante o acesso universal de energia elétrica.

III. Representar o Poder Legislativo em eventos, seminários, palestras, audiências.

Art. 2º A Frente Parlamentar será composta por os seguintes Vereadores:

- Paulo Renato Kopp Bauer (MDB) Coordenador
- Diego Romão Helvig Wolter (MDB)
- Jardel Oliveira (Progressistas)
- Rubens Angelin De Vargas (PSD)
- Emerson Henzel Machado (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Mauro Renã Dos Reis Silveira (MDB)
- Marcio Daniel Haudt Schwartz (Progressistas)
- Ritiéli Lima Sampaio (Republicanos)

Art. 3º A Frente Parlamentar, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera do Governo, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica o Coordenador de Bancada, da bancada partidária a que Pertence o Coordenador da frente parlamentar designado a prestar apoio aos trabalhos da frente, auxiliando na organização de suas atividades e na interlocução com a mesa diretora e demais setores da Câmara Municipal.

Art. 6º Poderão ser incluídos novos membros ou substituição durante o período de exercício da frente parlamentar.

Art. 7º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término do corrente ano.

Art. 8º Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES JOAQUIM DE DEUS NUNES
Canguçu/RS

CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS
Presidente

Registre-se e Publique-se.

RITIÉLI LIMA SAMPAIO
Primeiro-Secretário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5760-A4E0-D510-F70A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RITIÉLI LIMA SAMPAIO (CPF 025.XXX.XXX-70) em 27/02/2026 14:14:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS (CPF 000.XXX.XXX-06) em 27/02/2026 14:15:17
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/5760-A4E0-D510-F70A>